CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

DIM: 06/03/01

Roberta Regra

FUNCIONÁRIO

DATA 07 / 08 / 80

PROJETO DE LEI Nº 0078/80

ASSUNTO

Denomina de Jaime Pinheiro a artéria que indica, revogada a lei nº 4775 de 11.11.76

VEREADOR: Maurilio Assêncio

LEI Nº 5316 DE 13 / 10 / 80

DIOM Nº 7017 DE 27 / 10 / 80

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

LEI Nº 5316 DE 13 DE outubro DE 1980.

Denomina de JAIME PINHEIRO a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É denominada de Rua JAIME PINHEIRO, em homenagem a FRANCISCO JAIME NOGUEIRA PINHEIRO, a artéria que, localizada no bairro Agua Fria, em Fortaleza, com o sentido oeste-leste, começa na Av. Miguel Dias e termina na Rua Eliseu Uchôa Becco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a lei nº 4.775 de 11.11.76.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA, EM 13 DE outubro DE 1980.

Lucio Gonçalo de Alcântara
Prefeito Municipal

Aprovado em 1a. discussão
Em 12 / 8 / 1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 78/80

Denomina de JAIME PINHEIRO a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada de Rua JAIME PINHEIRO, em homenagem a FRANCISCO JAIME NOGUEIRA PINHEIRO, a artéria que, localizada no bairro Água Fria, em Fortaleza, com o sentido oeste-leste, começa na Av. Miguel Dias e termina na rua Eliseu Uchoa Decco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a lei nº 4.775 de 11.11.76.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de agosto de 1980.

Vereador Maurílio Arruda Sabóia

Aprovado em 2a. discussão
Em 21 / 8 / 1980
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 24 / 8 / 1980
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei ora submetido à alta consideração desta Casa visa a homenagear a figura de um cidadão cearense que, em vida, tanto se destacou, pelo seu elevado espírito comunitário e como paradigma de probidade e dedicação ao trabalho.

Trata-se, no caso, do saudoso FRANCISCO JAIME NOGUEIRA PINHEIRO, abreviadamente JAIME PINHEIRO, falecido em Fortaleza no dia 2 de março de 1976.

JAIME PINHEIRO nasceu em 24 de agosto de 1915, em Senador Pompeu, Ceará, filho de Joaquim Nogueira Pinheiro e Maria do Rosário Barbosa Pinheiro, tendo casado em únicas núpcias com D. Maria Roseli Cavalcante Pinheiro, de cujo consórcio teve oito filhos.

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação:

Fez o curso primário em sua terra natal e os cursos ginasial e científico no Colégio Cearense do Sagrado Coração, em Fortaleza; bacharelou-se em Ciências Econômicas pela hoje Universidade Federal do Ceará.

Iniciou-se no trabalho quando ainda estudante secundário, como auxiliar de escritório da empresa exportadora de seu tio José Castelo Pinheiro. Mais tarde, participou da constituição da Sociedade Importadora e Exportadora Ltda. e da TISA - Empresa Industrial S.A., de parceria com Frederico Machado da Ponte; e da Casa da Madeira S.A., em Sociedade com seu filho e sucessor, Francisco Jaime Nogueira Pinheiro Filho. Ingressou no Banco Central do Nordeste S.A., atualmente Banco Mercantil do Ceará S/A, em 1949, no cargo de gerente, sendo, depois, sucessivamente eleito Diretor-Gerente e Diretor-Presidente, em cuja função veio a falecer.

Participou, durante várias gestões, das Diretorias da Associação de Bancos do Estado do Ceará e do Sindicato dos Bancos do Estado do Ceará e ocupava a presidência dessas entidades ao tempo do seu passamento.

Por entender deveras merecedora de nossa homenagem a memória do inesquecível cearaduano, que por muitos anos viveu e trabalhou em nossa capital, é que me sinto honrado em oferecer à decisão desta Egrégia Câmara o projeto de lei em referência, certo de sua plena aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de agosto de 1980.

Vereador - Maurício Rosendo

Despachado de Impressão e Leitura
Em 12/09/80
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

Parecer nº 10/80

Ao Projeto de Lei nº 70/80

O Vereador Raimílio Asciúncio apresentou à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que " denomina de Jaime Pinheiro a artéria que indica."

A matéria dispensa maiores comentários de vez que já foi aprovada por esta Casa proposição dando o nome do Comerciante Jaime Pinheiro a uma das ruas de nossa Capital. Ocorre, entretanto, que na escolha da artéria houve equívoco, razão pela qual a lei anterior vai agora revogada, segundo o art. 2º da présente ' propositura.

O curriculum vitae do extinto está anexo ao projeto de lei e atesta uma vasta folha de serviços prestados à comunidade.

Assim sendo, esta Comissão aprova a matéria ' sem restrições.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de 09 de 1980.

Freire Aguiar — Presidente

Maia Filho — Relator

Maria José Gonçalves Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 78/80.

APROVADO
EM 26/09/80
PRESIDENTE

Denomina de **JAIME PINHEIRO** a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

Art. 1º - É denominada de Rua JAIME PINHEIRO, em homenagem a FRANCISCO JAIME MOREIRA PINHEIRO, a artéria que, localizada no bairro Água Fria, em Fortaleza, com o sentido oeste-leste, começa na Av. Miguel Dias e termina na rua Eliseu Uchoa Becco.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 4.775 de 11.11.76.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de 09 de 1980.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº 1291 /80 Fortaleza, 29 de setembro de 1.980.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovado aprovado por esta Câmara que "Denomina de JAIME PINHEIRO a artéria que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA

CBO